



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca



Processo nº 2140/2022
RUBRICA _____ FLS.

CONTRATO Nº 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2140/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA RAQUEL ALVES PEREIRA SETIN E OUTROS, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS ENXERTADAS (LIMÃO GALEGO, LARANJA FOLHA MURCHA, TANGERINA PONKAN E LIMÃO TAHITI), TENDO COMO OBJETIVO O DESENVOLVIMENTO LOCAL, AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, Sr. **Wellington Magalhães de Matos**, casado, portador da Carteira de Identidade nº 09596708-9, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.454.647-63.

CONTRATADA: RAQUEL ALVES PEREIRA SETIN E OUTROS, inscrita no CNPJ (MF) n.º 08.449.463/0001-4757, localizada na Rua Carlos Gugelmo Jr., Estrada de Servidão 50m, Jardim Lagoa Nova - Limeira/SP, representada pelo sócio proprietário Sr. **Daves William Setin**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 33.918.155-2 SSP/SP e CPF (MF) n.º 217.684.168-93.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 2.140/2022, e em conformidade ao Pregão nº 036/2022, regido pela Lei nº 8.666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de mudas frutíferas enxertadas (limão galego, laranja folha murcha, tangerina ponkan e limão tahiti), tendo como objetivo o desenvolvimento local, aos agricultores familiares do município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão nº 036/2022 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.



Processo nº 2140/2022
RUBRICA _____ FLS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente instrumento e o prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme proposta da contratada de fls. 153 a 154 e Termo de Referência de fls. 55 a 65 ambos do procedimento administrativo 2140/2022 e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	U.M.	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Muda de Limão Galego enxertados sobre o porta enxerto de Citrandarim IAC 1710, com altura de 0,60 a 0,80 cm, acondicionadas em sacolas com 4 a 6 litros de substrato pasteurizado à base de fibra de côco, mudas produzidas em viveiro telado e com certificação fitossanitária (CFO), Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV) e o Termo de Material de Propagação, exigido pelo Ministério da Agricultura.	UND	200	Instituto Agrônomo de Campinas – IAC/ Citro Setin Mudas	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
2	Muda de Laranja Folha Murcha enxertados sobre o porta enxerto de Citrandarim IAC 1710, com altura de 0,60 a 0,80 cm, acondicionadas em sacolas com 4 a 6 litros de substrato pasteurizado à base de fibra de côco, mudas produzidas em viveiro telado e com certificação fitossanitária (CFO), Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV) e o Termo de Material de Propagação, exigido pelo Ministério da Agricultura.	UND	500	Instituto Agrônomo de Campinas – IAC/ Citro Setin Mudas	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00



Processo nº 2140/2022
RUBRICA _____ FLS.

3	Muda de Tangerina Ponkan enxertados sobre o porta enxerto de Citrandarim IAC 1710, com altura de 0,60 a 0,80 cm, acondicionadas em sacolas com 4 a 6 litros de substrato pasteurizado à base de fibra de côco, mudas produzidas em viveiro telado e com certificação fitossanitária (CFO), Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV) e o Termo de Material de Propagação, exigido pelo Ministério da Agricultura.	UND	500	Instituto Agronômico de Campinas – IAC/ Citro Setin Mudas	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
4	Muda de Limão Tahiti enxertados sobre o porta enxerto de Citrandarim IAC 1710, com altura de 0,60 a 0,80 cm, acondicionadas em sacolas com 4 a 6 litros de substrato pasteurizado à base de fibra de côco, mudas produzidas em viveiro telado e com certificação fitossanitária (CFO), Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV) e o Termo de Material de Propagação, exigido pelo Ministério da Agricultura.	UND	2.000	Instituto Agronômico de Campinas – IAC/ Citro Setin Mudas	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 41.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestado(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 20.608.0025.2.052, FONTE 1533, ND



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca



Processo nº 2140/2022
RUBRICA _____ FLS.

3.3.90.32.99.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 30 de junho de 2022.

Wellington Magalhães de Matos
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Contratante

RAQUEL ALVES PEREIRA SETIN E OUTROS
Representante Daves William Setin
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA _____

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA _____